



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadora de Convênios e Contratos

CONTRATO Nº059/2024/TJPA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA REDE
NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP,
PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE
MINISTRAÇÃO DE CURSOS PARA O SETOR DE
INFORMÁTICA DO TJPA, PELO PERÍODO DE 06
MESES.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração, **VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**, matrícula funcional nº 91464, designado pela Portaria nº 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 de fevereiro de 2023, e de outro lado doravante denominada de **CONTRATADA: REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP**, com sede a Rua Lauro Müller 118, sala 1103, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.508.097/0001-36, neste ato representada por Procurador Constituído **LEANDRO MARCOS DE OLIVEIRA GUIMARÃES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.xxx.xxx-18, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos e delegação de competência firmada pelo Diretor Geral, resolvem celebrar, perante as testemunhas que subscrevem, o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

TJPA-PRO-2024-01158
HSA



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2087/2023-GP.
Use 4001503.28035349-6828 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.28035349-6828>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA. Data e hora: 17/06/2024 09:10



TJPA/PRO/2024/01158



TJPA/PRO/2024/01158



Assinado com senha por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 4001503.28035349-6828 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.28035349-6828>
Documento gerado por JONAS AMÉRICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/07/2024 14:13





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato é decorrente do inexigibilidade, fundamentada no art. 74, III, Tª da lei 14133/21, tendo em vista o que consta no Processo TJPA-PRO-2024/01399.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente Contrato é a contratação de 49 (quarenta e nove) inscrições para os seguintes cursos: Gestão de Riscos de Segurança da Informação e Privacidade (EaD); Tratamento de Incidentes de Segurança (EaD); Análise Forense (EAD); Infraestrutura e Segurança com Firewalls Fortinet (EAD); Hardening em Linux (EaD); Gestão de Continuidade de Negócios (EaD); Teste de Invasão de Aplicações Web (EaD), totalizando 07 (sete) cursos, com carga horária de 40 horas para os servidores da Secretaria de Informática do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme especificações constantes em Termo de Referência, o qual adere a este documento para todos os fins.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este instrumento se vincula ao termo de referência, à proposta e aos anexos dos respectivos documentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em **14 de junho de 2024 e término em 14 de dezembro de 2024**, com eficácia legal após a publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

TJPA-PRO-2024/01399
HSA



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP
Use 4001503.27987064-6326 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex-public/app/autenticar?n=4001503.27987064-6326>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 17/06/2024 09:10



TJPA-PRO-2024/01399V03



TJPA-PRO-2024/01399V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenação de Convênios e Contratos

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global da contratação é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

TJPA/PROJ/2024/01399
HEA



TJPA/PROJ/2024/01399V03



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2087/2020-GP
Use 4001503.27867064-6326 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.27867064-6326>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 17/08/2024 09:10



TJPA/PROJ/2024/01399V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadora de Convênios e Contratos

Item	CATSER	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total das inscrições
1	21172	Gestão de Riscos de Segurança da Informação e Privacidade (EaD)	Inscrição	6	R\$ 1.280,00	R\$ 7.680,00
2	21172	Tratamento de Incidentes de Segurança (EaD)	Inscrição	8	R\$ 960,00	R\$ 7.680,00
3	21172	Análise Forense (EaD)	Inscrição	9	R\$ 1.300,00	R\$ 7.200,00
4	21172	Infraestrutura e Segurança com Firewall Fortinet (EaD)	Inscrição	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
5	21172	Hardening em Linux (EaD)	Inscrição	6	R\$ 960,00	R\$ 5.760,00
6	21172	Gestão de Continuidade de Negócios (EaD)	Inscrição	6	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
7	21172	Teste de Invasão de Aplicações Web (EaD)	Inscrição	7	R\$ 1.440,00	R\$ 10.080,00
Valor total das inscrições				49		R\$ 54.000,00

PARÁGRAFO SEGUNDO – No valor global estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão incluídos tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente no indicado na proposta da contratada, mediante a apresentação de fatura emitida pelo contratado em correspondência ao objeto executado, com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

TJPA-PRO-2024-01999
HSA



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA LIMAQUES JUNIOR.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 4001503.27967064-8326 - para a consulta à autenticidade em:
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.27967064-8326>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 17/05/2024 09:10



TJPA/PRO/2024/01999/00000



TJPA/PRO/2024/01999/00000



Assinado com senha por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 4001503.28035349-6828 - para a consulta à autenticidade em:
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.28035349-6828>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/07/2024 14:13





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

PARÁGRAFO QUINTO - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a

T_JPA-PRO-2024-01359
HSA



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2287/2020-GF.
Use 4001503.27967064-8326 - para a consulta à autenticidade em:
<https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.27967064-8326>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 17/08/2024 09:10



T_JPA-PRO-2024-01359-012



T_JPA-PRO-2024-01359-003





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadora de Convênios e Contratos

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO OITAVO - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

PARÁGRAFO NONO - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É vedada a CONTRATANTE reter pagamento por parcela adimplida pela CONTRATADA, mesmo nos casos de não manutenção das condições de habilitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a contratada der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

TJPA-PRO-2024-01369
HSA



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 4001503.27867064-6326 - para a consulta à autenticidade em:
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.27867064-6326>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 17/08/2024 09:10



LFPAPRO202401399V03



TJPA-PRO-2024-01399V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenação de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

TJPA.PRO.2024.01399
HSA



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARGUES JUNIOR
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2197/2020-GP.
Use 4001503.28035349-6828 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.28035349-6828>
ntos - <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.28035349-6828>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 17/08/2024 09:10



TJPA.PRO.2024.01399V03



TJPA.PRO.2024.01399V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19 de abril de 2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratante deverá negociar com a Contratada a possibilidade de não aplicar o reajuste ou aplicá-lo a menor. Devendo haver manifestação expressa da Contratada acerca da aceitação dos termos da negociação.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

PARÁGRAFO SEXTO - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO OITAVO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO NONO - O reajuste será realizado por apostilamento.

TJPA-PRO-2024-01399
HSA



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA - conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2087/2020-GP.
Use 4001503.27867064-8326 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.27867064-8326>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 17/08/2024 09:10



TJPA-PRO-2024-01399V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenação de Convênios e Contratos

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As obrigações do(a) CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, no Item 10 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, anexo ao Contrato, bem como as disposições abaixo:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta;

PARÁGRAFO QUARTO - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

PARÁGRAFO QUINTO - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

PARÁGRAFO SEXTO - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

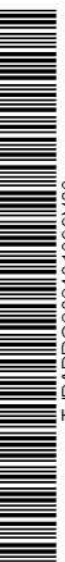
PARÁGRAFO OITAVO - Cientificar a Secretaria de Administração do PJPA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

PARÁGRAFO NONO - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

TJPA-PRO-2024-01399
HSA



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419-2006 e regulamentada pela Portaria 2087/2020-GF
Use 4001503.27867084-6326 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.27867084-6326
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 17/06/2024 09:10



TJPA-PRO-2024-01399V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadora de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme art. 55, § 1º da Instrução Normativa n. 01/2023-GP do Tribunal de Justiça do Pará.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias, contados da data do fornecimento da documentação comprobatória, nos termos do art. 56, § 1º da Instrução Normativa n. 01/2023-GP do Tribunal de Justiça do Pará e do art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As obrigações do(a) CONTRATADO (A) são aquelas previstas neste contrato e no Termo de Referência no Item 10 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda as obrigações a seguir:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

TJPA-PRO-2024-01399
HSA

11



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA - conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 4001503.27067064-6326 - para a consulta à autenticidade em:
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.27067064-6326>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 17/06/2024 09:10



TJPA-PRO-2024-01399V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO TERCEIRO - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender as recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

PARÁGRAFO QUARTO - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

PARÁGRAFO QUINTO - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 1990, em caso por todo e qualquer dano causado à Administração ou à terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos;

PARÁGRAFO SEXTO - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa a Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

TJPA-PRO-2024-01999
HSA

11



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GF.
Use 4001503.27967064-8326 - para a consulta e autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.27967064-8326>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 17/08/2024 09:10



TJPA-PRO-2024-01999



TJPA-PRO-2024-01999





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO OITAVO - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

PARÁGRAFO NONO - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do TJPA;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

TJPA-PRO-2024-01399
HSA



LEPAINVZDAG1399V03



TJPA-PRO-2024-01399V03



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP
Use 4001503.27867064-6326 - para a consulta a autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.27867064-6326>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA - Data e hora: 17/06/2024 09:10



Assinado com senha por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 4001503.28035349-6828 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.28035349-6828>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/07/2024 14:13





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadora de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas no parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de extinção do contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13

TJPA-PRO-2024-01399
HSA



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2087/2023-GF
Use 4001503.27967064-6326 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.27967064-6326
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 17/06/2024 09:10



TJPA/PRO-2024/01399/03



TJPA/PRO-2024/01399/03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

PARÁGRAFO QUINTO - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO SEXTO - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

PARÁGRAFO OITAVO - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

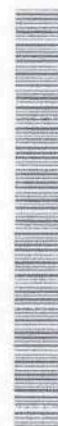
PARÁGRAFO ÚNICO: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14

TJPA-PRO-2024-01959
HSA



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP
Use 4001503.27867064-6326 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.27867064-6326>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 17/06/2024 09:10



TJPA-PRO-2024-01959



TJPA-PRO-2024-01959





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13

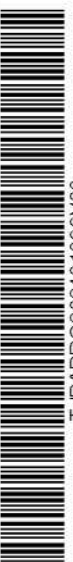
TJPA-PRO-2024-01399
HSA



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-OF
Use 4001503.28035349-6828 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.28035349-6828>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 17/06/2024 09:10



TJPA/PRO/2024/01399/02



TJPA/PRO/2024/01399/03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenação de Convênios e Contratos

iv) Multa: conforme o item 18 – SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES, do Termo de Referência (Anexo I).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 58 da Instrução Normativa n. 03/2024-GP do TJPA e art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 7º, §1º da Instrução Normativa n. 03/2024-GP do TJPA e art. 156, § 7º, da lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação (art. 39 da Instrução Normativa n. 03/2024-GP do TJPA e art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo de apuração de responsabilidade que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021 e na Instrução Normativa n. 03/2024-GP que regulamentou, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA, o procedimento para apuração e aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 28 da Instrução Normativa n. 03/2024-GP do TJPA e art. 156, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021);

16

TJPA-PRO-2024-01399
HSA



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419-2006 e regulamentada pela Portaria 2007/2020-GP
Use 4001503.27967064-6326 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.27967064-6326>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 17/06/2024 09:10



TJPA-PRO-2024-01399



TJPA-PRO-2024-01399V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- A) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B) as peculiaridades do caso concreto;
- C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D) os danos que dela provierem para o Contratante;
- E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei, no art. 159.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17

TJPA-PRO-2024-01399
HSA



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2087/2020-GF.
Use 4001503.27867064-6326 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.27867064-6326>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 17/06/2024 09:10



TJPA-PRO-2024-01399-02



TJPA-PRO-2024-01399-03



Assinado com senha por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 4001503.28035349-6828 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.28035349-6828>
Documento gerado por JONAS AMÉRICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/07/2024 14:13





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadora de Convênios e Contratos

- A) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B) as peculiaridades do caso concreto;
- C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D) os danos que dela provierem para o Contratante;
- E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei, no art. 159.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17

TJPA-PRO-2024-01399
HSA



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419-2006 e regulamentada pela Portaria 2087-2020-GF.
Use 4001503.27867064-6326 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.27867064-6326>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 17/06/2024 09:10



TJPA-PRO-2024-01399-02



TJPA-PRO-2024-01399-03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Os débitos do contratado para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTO – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicar-se-ão também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

TJPA-PRO-2024-01599
HSA



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2087/2020-GP.
Use 4001503.27967084-8326 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.27967084-8326>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA. Data e hora: 17/06/2024 09:10



TJPA-PRO-2024-01599V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenação de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO QUINTO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO SEXTO - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 3 - Indenizações e multas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/21).

PARÁGRAFO OITAVO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratação será atendida pela seguinte Dotação: 2024/425; Programa de Trabalho: 04.102.02.128.1417.2304; Fonte: 1759; Elemento de despesa: 3.3.90.40.00.00.00.00; Item de Despesa: 2500.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

TJPA-PRO-2024-01399
HSA

19



TJPA-PRO-2024-01399V02



TJPA-PRO-2024-01399V03



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2087/2020-GP.
Use 4001503.27967064-6326 - para a consulta à autenticidade em:
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.27967064-6326>
Documento gerado por: SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 17/06/2024 09:10





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenação de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133, de 2021 e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina pelo art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e não podem transgredir o objeto da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

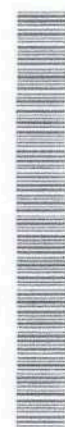
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela equipe de gestão e fiscalização designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Contrato.

TJPA-PRO-2024-01399
HSA



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.413-2006 e regulamentada pela Portaria 2087-2020-GP
Use 4001503.27967064-6326 - para a consulta a autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.27967064-6326>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 17/06/2024 09:10



TJPA-PRO-2024-01399V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenação de Convênios e Contratos

CLÁUSULA NONA – DA INTERPRETAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/90 e observado a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE

PARÁGRAFO ÚNICO - Observado o disposto na cláusula anterior, permanecendo o conflito de interesse, as partes se comprometem a buscar soluções amigáveis e consensuais para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No prazo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, o extrato do contrato deverá ser publicado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

23

TJPA-PRO-2024-01399
HSA



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARGUES JUNIOR
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GF.
Use 4001503.27667084-6326 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.27667084-6326>
Documento gerado por: SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 17/06/2024 09:10



TJPA-PRO-2024-01399V03



TJPA-PRO-2024-01399V03





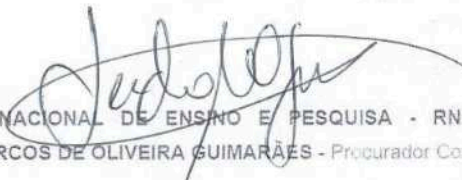
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadora de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica eleito o foro de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Belém/PA, 14 de junho de 2024.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR - Secretário de Administração do TJPA.


REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP
LEANDRO MARCOS DE OLIVEIRA GUIMARÃES - Procurador Constituído.

Testemunhas:

Nome:

Matrícula:

Nome:

Matrícula:

TJPA-PRO-2024-01399
HSA

22



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA - conforme previsto na Lei 11.419-2006 e regulamentada pela Portaria 2087/2020-GP.
Use 4001503.27867084-6326 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.27867084-6326>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA - Data e hora: 17/06/2024 09:10



TJPA-PRO-2024-01399



TJPA-PRO-2024-01399V03



Assinado com senha por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 4001503.28035349-6828 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.28035349-6828>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/07/2024 14:13



<p>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ</p>	<p>Termo de Referência ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO</p> <p>Nº 009/2024 - Versão 01</p>	<p>MANUAL DAS CONTRATAÇÕES</p> <p>Clique para acessar</p>
<p>(Processo Administrativo nº 2024/01399)</p>		

1 - DA DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023

Contratação de 49 (quarenta e nove) inscrições, divididos nos seguintes cursos: Gestão de Riscos de Segurança da Informação e Privacidade (EaD); Tratamento de Incidentes de Segurança (EaD); Análise Forense (EAD); Infraestrutura e Segurança com Firewalls Fortinet (EAD); Hardening em Linux (EaD); Gestão de Continuidade de Negócios (EaD); Teste de Invasão de Aplicações Web (EaD), totalizando 07 (sete) cursos, ambos com carga horária de 40 horas e (conforme planilha de distribuição de quantitativo de inscrições no item 2) para servidores da Secretária de Informática do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Os cursos serão realizados no período dos meses de maio a novembro de 2024, a ser realizado pela empresa Rede Nacional de Ensino e Pesquisa-RNP, na modalidade online, através da plataforma EAD ESR com aulas gravadas que serão disponibilizadas no AVA (Ambiente Virtual de Aprendizado) após 24 horas de sua realização e ficará disponível permanentemente. Segue abaixo no item 2 a indicação de cursos, quantitativos.

Indicar a natureza da contratação, baseado nas seguintes opções:

- Serviço não continuado (por escopo)
- Serviço de engenharia
- Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado misto: com e sem dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviços técnicos de natureza intelectual
- Material de consumo, bem permanente / equipamento

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº 2.029, de 2023. – <https://www.tjpa.jus.br/CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=1306629>.



TJAPRO202401399V01



TJAPRO202401399V03



Assinado com senha por JESSICA EMANUELLE DE OLIVEIRA MARQUES e JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR.
Use 4001503.27320934-6146 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.27320934-6146>
Documento gerado por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS *Data e hora: 02/07/2024 09:35



Assinado com senha por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 4001503.28035349-6828 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.28035349-6828>
Documento gerado por JONAS AMÉRICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/07/2024 14:13

2 - INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023						
Item	CATSER	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total das inscrições
1	21172	Gestão de Riscos de Segurança da Informação e Privacidade (EaD).	Inscrição	6	R\$ 1.280,00	R\$ 7.680,00
2	21172	Tratamento de Incidentes de Segurança (EaD)	Inscrição	8	R\$ 960,00	R\$ 7.680,00
3	21172	Análise Forense (EAD)	Inscrição	6	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00
4	21172	Infraestrutura e Segurança com Firewalls Fortinet (EAD)	Inscrição	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
5	21172	Hardening em Linux (EaD)	Inscrição	6	R\$ 960,00	R\$ 5.760,00
6	21172	Gestão de Continuidade de Negócios (EaD)	Inscrição	6	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
7	21172	Teste de Invasão de Aplicações Web (EaD)	Inscrição	7	R\$ 1.440,00	R\$ 10.080,00
Valor total das inscrições				49		R\$ 54.000,00

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023			
<p>Os cursos Gestão de Riscos de Segurança da Informação e Privacidade (EaD); Tratamento de Incidentes de Segurança (EaD); Análise Forense (EAD); Infraestrutura e Segurança com Firewalls Fortinet (EAD); Hardening em Linux (EaD); Gestão de Continuidade de Negócios (EaD); Teste de Invasão de Aplicações Web (EaD), da empresa Rede Nacional de Ensino e Pesquisa- RNP, trata-se de eventos de capacitações previsto no Plano de Contratações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e está alinhada ao Planejamento Estratégico 2021-2026, no Macrodesafio o "Aperfeiçoamento da gestão de Pessoas", tendo como uma de suas iniciativas estratégicas "Aperfeiçoamento da formação de magistrados e magistradas, servidores e servidoras".</p> <p>O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará para o exercício de Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:</p>			
ID PCA no PNCP:	Não se aplica	Data de publicação no PNCP:	Não se aplica



TJAPRO202401399V01



TJAPRO202401399V03



Assinado com senha por JESSICA EMANUELLE DE OLIVEIRA MARQUES e JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR.
Use 4001503.27320934-6146 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.27320934-6146>
Documento gerado por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS *Data e hora: 02/07/2024 09:35



Assinado com senha por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 4001503.28035349-6828 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.28035349-6828>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/07/2024 14:13



Código da contratação PCA:	no	EJ17A24	Classe/Grupo:	
-------------------------------	----	---------	---------------	--

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023

Trata-se de contratação de 49 (quarenta e nove) inscrições para os cursos de **Gestão de Riscos de Segurança da Informação e Privacidade (EaD); Tratamento de Incidentes de Segurança (EaD); Análise Forense (EAD); Infraestrutura e Segurança com Firewalls Fortinet (EAD); Hardening em Linux (EaD); Gestão de Continuidade de Negócios (EaD); Teste de Invasão de Aplicações Web (EaD)**, que abordará as seguintes temáticas, contidas no anexo 1.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023

Ponto 1: Sustentabilidade - art. 30, §1º, inciso X da IN nº 01/2023

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Financeira:
- Ambiental:
- Social:
- Outros:
- Não se aplica

A presente contratação está atenta às diretrizes de sustentabilidade socioambientais do Conselho Nacional de Justiça (Recomendação nº 11/2007) e do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (Agenda Socioambiental), não havendo necessidade de providências para a solução a ser contratada.

Ponto 2: Indicação de marcas ou modelos - art. 41, inciso I da Lei nº 14.133/2021

NÃO SE APLICA

Ponto 3: Da vedação de contratação de marca ou produto

NÃO SE APLICA

Ponto 4: Da exigência de amostra

NÃO SE APLICA

Ponto 5: Da exigência de carta de solidariedade

NÃO SE APLICA

Ponto 6: Subcontratação

- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:



TJPAPRO202401399V01



TJPAPRO202401399V03



Assinado com senha por JESSICA EMANUELLE DE OLIVEIRA MARQUES e JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR.
Use 4001503.27320934-6146 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.27320934-6146>
Documento gerado por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS *Data e hora: 02/07/2024 09:35



Assinado com senha por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 4001503.28035349-6828 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.28035349-6828>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/07/2024 14:13



Ponto 7: Garantia da contratação
Não haverá exigência da garantia da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em razão da natureza do objeto a ser contratado

6 - MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023	
Obrigatório: <input type="checkbox"/> Obras e serviços de grande vulto <input type="checkbox"/> Obras e serviços de engenharia em regimes de contratação integrada e semi-integrada.	Facultativo: <input checked="" type="checkbox"/> Aquisições e serviços diversos

7 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023
Catálogo padronizado <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não Justificativa: Trata-se de cursos/eventos externo que não faz parte da grade curricular da curricular da EJPA. A EJPA não possui catalogo de curso padronizados. Requisitos: (NÃO SE APLICA) Qualidade: Rendimento: Durabilidade: Segurança: Compatibilidade: Características do objeto: (NÃO SE APLICA) Material: Dimensões: Prazo de validade: Montagem e/ou instalação: Outros (detalhar):
8 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS, E/OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO – art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023
Ponto 1: Condições para execução do serviço A Empresa contratada realizará dos cursos de Gestão de Riscos de Segurança da Informação e Privacidade (EaD); Tratamento de Incidentes de Segurança (EaD); Análise Forense (EAD); Infraestrutura e Segurança com Firewalls Fortinet (EAD); Hardening em Linux (EaD); Gestão de Continuidade de Negócios (EaD); Teste de Invasão de Aplicações Web (EaD) , no período entre Maio e Novembro de 2024, na modalidade ONLINE.



TJPAPRO202401399V01



TJPAPRO202401399V03



Assinado com senha por JESSICA EMANUELLE DE OLIVEIRA MARQUES e JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR.
Use 4001503.27320934-6146 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.27320934-6146>
Documento gerado por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS *Data e hora: 02/07/2024 09:35



Assinado com senha por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 4001503.28035349-6828 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.28035349-6828>
Documento gerado por JONAS AMÉRICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/07/2024 14:13



9 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023 (NÃO SE APLICA)

10 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023

Estratégia e abordagem adotada para alcançar os resultados esperados desde o início até o encerramento do contrato:

Das obrigações contratuais

Obrigação TJPA:

- a) Receber o serviço, oportunizando a participação dos magistrados(as) e servidores(as) a participarem no curso, no local indicado, na data e hora acordados para realização do evento acadêmico;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento;
- c) Após a aceitação do serviço, atestar a Nota Fiscal no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do resultado das avaliações, se houver, ou, após emissão de relatório com frequência e notas;
- d) Efetuar o pagamento após ateste da Nota Fiscal, na forma e prazo estabelecidos;
- e) Contratar novo docente, caso necessário o reagendamento da formação em que haja impedimentos legais.

Obrigação da empresa:

- a) Prestar o serviço contratado no período e local indicados pelo Contratante, com estrita observância das especificações deste Termo de Referência, e seus anexos e termo de aceite;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Contratante, reparar, corrigir e refazer às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, o serviço com objeções, ou que não atenda às especificações exigidas;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação, inclusive quanto ao reagendamento do curso/evento;
- e) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação. Ademais, é vedada qualquer subcontratação ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade de licitação para contratação direta dos serviços técnicos



Assinado com senha por JESSICA EMANUELLE DE OLIVEIRA MARQUES e JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR.
Use 4001503.27320934-6146 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.27320934-6146>
Documento gerado por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS *Data e hora: 02/07/2024 09:35



Assinado com senha por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 4001503.28035349-6828 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.28035349-6828>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/07/2024 14:13

especializados de natureza predominantemente intelectual, nos casos previstos no art. 74, III, da Lei n. 14.133/21.

- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- j) Fornecer o material didático do curso por meio de arquivos digitais;
- k) Manter todo o escopo da proposta apresentada
- l) Encaminhar o resultado das avaliações, se houver, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do término da formação.

11 - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA PROSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023

Os cursos serão executados no período de maio a novembro de 2024 e será realizado na modalidade ONLINE.

12 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023

Ponto 1: Estabelecimento de condições gerais		
Ponto 2: Fiscalização		
Fiscal Técnico	Jessica Emanuelle de Oliveira Marques	Matrícula: 209112
Fiscal Administrativo (DISPENSADO)	Nome(s) do(s) servidor(es) Titular(es):	Matrícula(s):
	Nome(s) do(s) servidor(es) Substituto(s):	Matrícula(s):
Ponto 3: Gestor do contrato		
Jeferson Antônio Fernandes Bacelar		Matrícula: 191736



Assinado com senha por JESSICA EMANUELLE DE OLIVEIRA MARQUES e JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR.
 Use 4001503.27320934-6146 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.27320934-6146>
 Documento gerado por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS *Data e hora: 02/07/2024 09:35



TJPAPRO202401399V01



TJPAPRO202401399V03



Assinado com senha por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
 Use 4001503.28035349-6828 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.28035349-6828>
 Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/07/2024 14:13



13 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023

Prazo de Pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comprovação da execução do objeto contratado, mediante a apresentação de certificado de participação e emissão de nota fiscal.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do Contratado.

14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023

Não se aplica, considerando que a empresa foi selecionada por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, f, da Lei n.º 14.133/2021.



Assinado com senha por JESSICA EMANUELLE DE OLIVEIRA MARQUES e JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR.
Use 4001503.27320934-6146 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.27320934-6146>
Documento gerado por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS *Data e hora: 02/07/2024 09:35



TJPAPRO202401399V01



TJPAPRO202401399V03



Assinado com senha por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 4001503.28035349-6828 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.28035349-6828>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/07/2024 14:13

<p>Ponto 1: Exigências de habilitação</p> <p>Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Será requerido da contratada se for Pessoa Jurídica, para fins de habilitação, os seguintes documentos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1- CNPJ; 2- Documentos de constituição (contrato social e alterações) 3- RG e CPF dos sócios; 4- Certificado de Regularidade do FGTS; 5- Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; 6- Certidão Negativa de Natureza Tributária Estadual do Pará; 7- Certidão Negativa Municipal (Município do Fornecedor); <p>Obs. Caso a empresa possua cadastro no SICAF, pode ser emitida a certidão de "Situação do fornecedor", sendo dispensáveis as certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal;</p> <ol style="list-style-type: none"> 8- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; 9- Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS); 10- Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); 11- Declaração de não contratação de menores de 18 anos para execução de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; 12- Declaração de cumprimento do disposto no art. 93 da Lei nº. 8.213, de 1991, se couber; 13- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Sócio majoritário.; 14- Comprovação da execução do curso para outros entes/órgãos com o mesmo valor ou equivalente.
<p>Qualificação Econômico-Financeira</p>
<p>Qualificação Técnica</p> <p>A empresa Escola Superior de Redes (ESR), e reconhecida como referência nacional de qualidade de ensino em TIC na formação de técnicos e gestores de TI de organizações públicas e privadas e foi criada para promover a capacitação, o desenvolvimento profissional e a disseminação de conhecimento em Tecnologias da Informação.</p> <p>Onde tem como valores Excelência no aprendizado; Eficácia na prestação de serviços; Ética e transparência nos relacionamentos; Compromisso com as expectativas e resultados dos clientes; Comprometimento com a infraestrutura e suporte necessários para o melhor aproveitamento dos serviços ofertados; Espírito de time com colaboradores, clientes e parceiros; Constante atualização e inovação tecnológica; Valorização e incentivo ao software livre.</p> <p>A empresa já formou mais de 1.100 instituições clientes e aproximadamente 40.000 alunos capacitados, a ESR visa o resultado prático e busca os maiores índices de qualidade em seus serviços, com a excelência no ensino e o bom atendimento ao cliente como premissas.</p>
<p>Ponto 5: Consórcio (NÃO SE APLICA)</p>



TJPAPRO202401399V01



TJPAPRO202401399V03



Assinado com senha por JESSICA EMANUELLE DE OLIVEIRA MARQUES e JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR.
Use 4001503.27320934-6146 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.27320934-6146>
Documento gerado por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS *Data e hora: 02/07/2024 09:35



Assinado com senha por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 4001503.28035349-6828 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.28035349-6828>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/07/2024 14:13



Ponto 6: Admissão de Cooperativa - FACULDADE

15 – REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023 (PARA OS CASOS DE SERVIÇOS)

O reajuste contratual é uma cláusula essencial para contratos de médio e longo prazo, visando garantir a correção dos valores contratados em função da variação de índices econômicos ao longo do tempo.

Não se aplica por se tratar de contratação direta.

Serviços continuados

Aplica-se reajuste

16 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1, º inciso XVII da IN nº 01/2023 (NÃO SE APLICA)

O custo estimado total da contratação é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

Justificativa obrigatória para o sigilo:.....

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

17 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;
- 02.128.1417.2304;
- Fonte: 0118;
- Elemento de despesa: 339039;
- Item: 2500;
- EJ17A24



Assinado com senha por JESSICA EMANUELLE DE OLIVEIRA MARQUES e JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR.
Use 4001503.27320934-6146 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.27320934-6146>
Documento gerado por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS *Data e hora: 02/07/2024 09:35



TJAPRO202401399V01



TJAPRO202401399V03



Assinado com senha por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 4001503.28035349-6828 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.28035349-6828>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/07/2024 14:13



18 - SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADACÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial ou pela execução do objeto em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas as sanções previstas nos art. 156; 162 da Lei nº 14.133/2021.

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeito à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitando seu direito ao contraditório e a ampla defesa:

I. advertência, pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

II. multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pelas seguintes infrações:

- a) pela recusa injustificada da contratada de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;

III. multa de 0,8% (oito décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor do contrato, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

IV. multa de 1,00% (um por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

V. 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato na hipótese de inexecução total do objeto por mais de 30 (trinta) dias;

VI. impedimento de licitar e contratar;

VII. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração conforme o procedimento do art. 158 da Lei 14.133/21.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

O valor da multa será descontado do pagamento do objeto contratado.

Caso o valor da multa seja superior ao pagamento referido, ou caso ele porventura ainda não tenha sido feito, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

26. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - art. 30, §2º, incisos I a XV da IN nº 01/2023 (NÃO SE APLICA)

Será adotado o Sistema de Registro de Preços?

Não.

Sim. Dadas as características do bem ou serviço, há a necessidade de contratações frequentes; Motivação técnica a justificar a opção:.....

Sim. Por ser mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários ao TJDFR para o desempenho de suas atribuições; Motivação técnica a justificar a opção:.....

Sim. Por ser mais conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para o atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e Motivação técnica a justificar a opção:.....



Assinado com senha por JESSICA EMANUELLE DE OLIVEIRA MARQUES e JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR.
Use 4001503.27320934-6146 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.27320934-6146>
Documento gerado por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS *Data e hora: 02/07/2024 09:35



Assinado com senha por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 4001503.28035349-6828 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.28035349-6828>
Documento gerado por JONAS AMÉRICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/07/2024 14:13

Sim. Devido à natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo TJPA. Motivação técnica a justificar a opção:.....

O objeto a ser licitado se refere a serviço comum de engenharia? **NÃO SE APLICA**

Não

Sim. Nesse caso, atende aos seguintes requisitos cumulativos? (Na falta de algum deles, não será possível adotar o SRP)

Há projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

Há a necessidade permanente ou frequente do serviço a ser contratado.

Haverá previsão para órgãos participantes à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo TJPA? **NÃO SE APLICA**

Não. Justificativa técnica:.....

Sim. Justificativa técnica:.....

Será dispensada a divulgação da Intenção de Registro de Preço – IRP? **NÃO SE APLICA**

Não. Justificativa técnica:.....

Sim. Justificativa técnica:.....

Haverá previsão para adesão de órgãos não participantes à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo TJPA? **NÃO SE APLICA**

Não. Justificativa técnica:.....

Sim. Justificativa técnica:.....

Tabela referência para SRP											
Item	CATMAT	Especificação	Un.	Quant. total	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Órgão gerenciador e participante(s)				
							Órgão	Quant.	Quant. inicial	Periodicidade	Quant. por pedido

Incluir as quantidades dos órgãos participantes na tabela consolidada antes de enviar para pesquisa de preços.

Possibilidade de registro de mais de um fornecedor: (NÃO SE APLICA)

Sim

Não

Justificativa:.....

Possibilidade de registros de preços diferentes: (NÃO SE APLICA)

Não

Sim

Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes

Em razão da forma e do local de acondicionamento

Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote

Por outros motivos. Justificativa:.....



Assinado com senha por JESSICA EMANUELLE DE OLIVEIRA MARQUES e JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR.
Use 4001503.27320934-6146 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.27320934-6146>
Documento gerado por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS *Data e hora: 02/07/2024 09:35



TJAPRO202401399V01



TJAPRO202401399V03



Assinado com senha por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 4001503.28035349-6828 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.28035349-6828>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/07/2024 14:13





Possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços (NÃO SE APLICA)
<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
Justificativa:
Condições para alteração de preços registrados
Vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital
Hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências

Modelo de padronizado 009/2024	TR	Versão 01	Data de retirada do Portal do TJPA: 17/04/2024
--------------------------------	----	-----------	--

Belém, 18 de abril de 2024

JEFERSON ANTÔNIO FERNANDES BACELAR
Integrante Requisitante
Matrícula 191736

JESSICA EMANUELLE DE OLIVEIRA MARQUES
Integrante Técnico
Matrícula 209112



Assinado com senha por JESSICA EMANUELLE DE OLIVEIRA MARQUES e JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR.
Use 4001503.27320934-6146 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.27320934-6146>
Documento gerado por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS *Data e hora: 02/07/2024 09:35



TJPAPRO202401399V01



TJPAPRO202401399V03



Assinado com senha por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 4001503.28035349-6828 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.28035349-6828>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/07/2024 14:13



ANEXO 1

Nº	CURSO	QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES	PROGRAMAÇÃO DO CURSO
1	Gestão de Riscos de Segurança da Informação e Privacidade (EaD).	6 vagas	Conceitos fundamentais de gestão de riscos; Fatores críticos para o sucesso; A norma NBR ISO/IEC 27005 e 27701; Visão geral do processo de gestão de riscos de segurança da informação e privacidade; Identificação de ativos, ameaças, controles existentes e vulnerabilidades e consequências; Metodologias; Avaliação das consequências e probabilidades; Estimativa do nível de riscos; Critérios de avaliação; Definindo prioridades e ordenando os riscos; Processo de tratamento, redução e retenção dos riscos; Ações de evitar, transferir e aceitar o risco; Processo de comunicação e monitoramento dos riscos; Análise crítica e melhoria do processo.
2	Tratamento de Incidentes de Segurança (EaD)	8 vagas	Conceitos e termos relacionados com times de resposta a incidentes; Abrangência operacional e missão de um CSIRT; Processo de criação de um CSIRT; Gerenciamento de CSIRTs; Visão estrutural do CSIRT; Melhores práticas e condutas apropriadas; Análise de risco; Custo de um incidente; Principais ataques e ameaças; Sincronização e padronização da data e hora; Metodologia de resposta a incidentes; Classificação de incidentes; Análise de cabeçalhos de e-mails; Identificação de informações relevantes em logs de serviços e sistemas; Resposta, notificação e encaminhamento de incidentes de segurança; Diferença entre contatos de endereçamento IP e contatos de domínios de redes; Boas práticas no processo de identificação de contatos; Infraestrutura de coleta e armazenamento de mensagens de logs; Processamento e interpretação de mensagens de logs; Correlacionar informações de múltiplos sistemas;



TJAPRO202401399V01



TJAPRO202401399V03



Assinado com senha por JESSICA EMANUELLE DE OLIVEIRA MARQUES e JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR.
 Use 4001503.27320934-6146 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.27320934-6146>
 Documento gerado por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS *Data e hora: 02/07/2024 09:35



Assinado com senha por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
 Use 4001503.28035349-6828 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.28035349-6828>
 Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/07/2024 14:13

			Fundamentos de privacidade na rede; Análise de arquivos executáveis; Formas de obter informações relativas a um incidente; Estudo de caso;
3	Análise Forense (EAD)	6 vagas	Princípios de análise forense; Conceito de análise forense; Motivação; Modo de ação dos atacantes; Tipos de sistemas comprometidos; Procedimentos; Cadeia de custódia de evidências; Metodologia para análise forense; Cadeia de custódia de evidências; Ciência Forense; Abordagens de coleta de evidências; Cadeia de custódia e garantia de integridade; Coleta de evidências – parte 1; Importância da coleta de evidências; Metodologia inicial de coleta – first responders; Coleta de evidências – armazenamento em massa; Coleta de evidências – memória; Coleta de evidências – parte 2; Coleta de evidências – rede / artefatos web: e-mail e navegadores / log; Análise de evidências – Disco; Estrutura básica de sistemas de arquivos; Análise de disco; Ferramentas de recuperação de dados; Análise de Memória; Conceitos de memória volátil; Análise de memória física; Análise de memória virtualizada; Análise de tráfego de rede; Capturas de tráfego e TCP/IP; Análise de tráfego de rede; Análise de artefatos Web: e-mail e Navegadores; Análise de Logs e Laudo Forense; Importância dos logs em análise forense; Tipos de arquivos de logs; Análise de logs; Laudo Forense; Análise forense avançada em Windows; Exercício de Capture-The-Flag contendo: Coleta de informações de: redes; registros do Windows; registros de eventos (logs); Análise de conteúdo do: Recycle.Bin; Clipboard e de arquivos; Recuperação de dados ocultos ADS ; Análise do histórico de navegação; Recuperação de senhas.
4	Infraestrutura e Segurança com Firewalls Fortinet (EAD)	10 vagas	Introdução à Plataforma Forti Gate; Ativar um equipamento Forti Gate em uma rede; Entender o que é o Security Fabric;



TJAPRO202401399V01



TJAPRO202401399V03



Assinado com senha por JESSICA EMANUELLE DE OLIVEIRA MARQUES e JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR.
Use 4001503.27320934-6146 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.27320934-6146>

Documento gerado por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS *Data e hora: 02/07/2024 09:35



Assinado com senha por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 4001503.28035349-6828 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.28035349-6828>

Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/07/2024 14:13

			<p>Compreender os modos operação do Forti Gate; Configurar acesso administrativo e trusted hosts; Política de Firewall; Implementar políticas de firewall para controle de acesso e autenticação; Entender a estrutura/componentes de uma política; Implementar objetos dinâmicos do tipo Internet Services Data base; Aplicar Security Profiles; Integração do FortiGate a Redes de Produção; Implementar, encaminhamento de portas e NAT; Configurar VIPs para DNATs; Configurar IP Pools para SNATs; Autenticar, usuários e configurando a integração com LDAP; Criptografia e certificados na plataforma FortiGate; Implementar inspeção de tráfego; Diferenciar e configurar certificate inspection e deep inspection; Diferenciar e configurar inspeção de entrada e saída; Criar e implementar perfis de inspeção; Segurança na camada de aplicação FortiGate; Configurar controle HTTP/S; Implementar filtragem web; Diferenciar e configurar inspeção baseada em proxy e fluxo; Implementar e personalizar categorias FortiGuard; VPNs SSL na plataforma FortiGate Implementar uma VPN SSL para acesso remoto; Diferenciar e configurar SSL VPN em modo web e túnel; Implementar split-tunnel; Roteamento, SD-WAN e virtualização do FortiGate Administrar roteamento em sistemas FortiGate; Implementar balanceamento de tráfego entre diferentes links WAN; Configurar um dispositivo FortiGate em múltiplos domínios virtuais; VPNs IPSec na plataforma FortiGate; Estabelecer um túnel IPSec entre dois dispositivos FortiGate; Configurar e compreender os parâmetros da fase 1 de um túnel IPSec; Configurar e compreender os parâmetros da fase 2 de um túnel IPSec; Recursos FortiGate para redes corporativas; Configurar Single Sign-On e integração ao Microsoft AD; Configurar Single Sign-On sem</p>
--	--	--	--



TJPAPRO202401399V01



TJPAPRO202401399V03



Assinado com senha por JESSICA EMANUELLE DE OLIVEIRA MARQUES e JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR.
Use 4001503.27320934-6146 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.27320934-6146>
Documento gerado por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS *Data e hora: 02/07/2024 09:35



Assinado com senha por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 4001503.28035349-6828 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.28035349-6828>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/07/2024 14:13



			<p>agente; Implementar autenticação NTLM; Diagnósticos e Troubleshooting; Realizar troubleshooting na plataforma FortiGate; Configurar os parâmetros para modo de conservação; Investigar as possíveis causas de uma lentidão; Realizar uma captura com a funcionalidade de debug flow.</p>
5	Hardening em Linux (EaD)	6 vagas	<p>Aprendendo a utilizar máquinas virtuais; Operações avançadas com LVM; Criptografia de partições; Criação da VM de firewall e DNS primário utilizando DNSSEC; Configuração do servidor LDAP e implementação de controles de segurança; Configurando uma autoridade certificadora (CA) para o SSH integrada ao LDAP; Bloqueando tentativas de brute force contra o SSH; Configuração do servidor de arquivos NFS com ACLS e quotas de disco; Gestão de configuração com Ansible; Versionamento de configuração com git; Registro e correlacionamento de eventos; Configuração do NTP; Hardening de sistemas web; Configuração do servidor de banco de dados; Configuração do servidor web www1 e ww2 com balanceador de carga; Isolamento de processos e containerização com Docker; Operando com múltiplos membros no cluster; Criação de sistemas Linux customizados; Módulos de segurança do kernel, auditoria e detecção de intrusão; Auditoria automatizada de sistemas usando o OpenSCAP; Detecção de intrusão local utilizando o OSSEC.</p>
6	Gestão de Continuidade de Negócios (EaD)	6 vagas	<p>Gestão da Continuidade de Negócios (GCN); Sistema de Gestão de Continuidade de Negócios; Entendendo a Organização; Estratégias de Continuidade de Negócios; Gerenciamento de Incidentes; Planos de Continuidade de Negócios; Planos de Restauração de Negócios; Planos de Recuperação de Desastres; Testes e Análise Crítica da Gestão da Continuidade de Negócios; Treinamento e Conscientização.</p>



TJAPRO202401399V01



TJAPRO202401399V03



Assinado com senha por JESSICA EMANUELLE DE OLIVEIRA MARQUES e JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR.
Use 4001503.27320934-6146 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.27320934-6146>

Documento gerado por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS *Data e hora: 02/07/2024 09:35



Assinado com senha por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 4001503.28035349-6828 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.28035349-6828>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/07/2024 14:13



7	Teste de Invasão de Aplicações Web (EaD)	7 vagas	Arquitetura e tecnologias de aplicações web; Criptografia: cifras simétricas, cifras assimétricas, funções de hash criptográficas, MACs, assinaturas digitais, certificados digitais e SSL/TLS; Tipos de pentest e metodologia para teste de invasão; Injeção de SQL com acesso à plataforma subjacente, especificidades dos SGBDs e injeção de SQL às cegas; Injeção em LDAP, XML, SMTP e injeção de comandos; Transporte de credenciais por canais inseguros; Enumeração de usuários; Política de senhas fortes não implementadas pela aplicação; Falhas na programação ou projeto do mecanismo de autenticação; Mecanismos de recuperação de senhas vulneráveis; Condições de corrida no mecanismo de autenticação; Testes sobre o gerenciamento de sessões; Cross-Site Scripting (XSS) e CSRF; Teste dos mecanismos de autorização; Testes dos mecanismos criptográficos; Teste completo e relatórios. Fundamentos e as metodologias de uma análise de risco; Tópicos principais para a construção de uma política de segurança; A navegação na Internet e as ameaças atuais; Navegação segura na Internet; Programas de segurança de um computador pessoal.
QUANTIDADE TOTAL DE INSCRIÇÕES		49 VAGAS	



Assinado com senha por JESSICA EMANUELLE DE OLIVEIRA MARQUES e JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR.
Use 4001503.27320934-6146 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.27320934-6146>
Documento gerado por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS *Data e hora: 02/07/2024 09:35



TJPAPRO202401399V01



TJPAPRO202401399V03



Assinado com senha por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 4001503.28035349-6828 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.28035349-6828>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/07/2024 14:13

